



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**AO PROJETO DE LEI N.º 107/2024**

Pretende o Excelentíssimo Vereador o Sr Adílson Henrique, através do Projeto de Lei nº 107/2024, denominar “Maria Aparecida de Andrade” a via pública que especifica.

A i. Procuradora Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto de que não preenche os requisitos da Lei Municipal nº 5.070, de 03 de agosto de 2011, que estabelece normas para a denominação de vias e demais logradouros públicos e próprios municipais de Caçapava.

Assim, manifesto-me desfavorável à propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2024.

**RODRIGO MEIRELLES – PL**  
**Membro e Relator**

**TELMA DE FÁTIMA – União Brasil**  
**Presidente**

**WELLINGTON FELIPE – União Brasil**  
**Vice-presidente**

